



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 064/2025-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no DOMPE, nos dias 26 e 27/05/2025, do Edital de Inscrição n.º 002/2025-CSMP referente à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro;

CONSIDERANDO a Lista de Antiquidade, Entrância e Carreira;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2025.00000012-7;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO as desistências tempestivas dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial Dr. Kleyson Nascimento Barroso e Dr. Rafael Augusto del Castillo da Fonseca e dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça Substitutos Dr. Bruno Escórcio Cerqueira Barros, Dr. Venâncio Antônio Castilhos de Freitas Terra e Dr. Matheus de Oliveira Santana;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Nilda Silva de Sousa nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

- 1.º escrutínio:** Dr. Eric Nunes Novaes Machado;
- 2.º escrutínio:** Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros;
- 3.º escrutínio:** Dra. Tainá dos Santos Madela.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Elvys de Paula Freitas nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

- 1.º escrutínio:** Dr. Eric Nunes Novaes Machado;
- 2.º escrutínio:** Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros;

3.º escrutínio: Dr. Marcos Patrick Sena Leite.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Jorge Michel Ayres Martins nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros;

3.º escrutínio: Dr. Marcos Patrick Sena Leite.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Adelson Albuquerque Matos nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros;

3.º escrutínio: Dra. Tainá dos Santos Madela.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros;

3.º escrutínio: Dra. Tainá dos Santos Madela.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Presidente do c. CSMP e Procuradora-Geral de Justiça Dra. Leda Mara Albuquerque da Cunha nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros;

3.º escrutínio: Dra. Tainá dos Santos Madela.

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

INDICAR à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça os nomes dos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça de Entrância Inicial à remoção, pelo critério de merecimento, à Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro:

1.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado, com 7 (sete) votos, primeira participação em lista de merecimento;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros, com 7 (sete) votos, primeira participação em lista de merecimento;

3.º escrutínio: Dra. Tainá dos Santos Madela, com 4 (quatro) votos, primeira participação em lista de merecimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 24 de setembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 26/09/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 26/09/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 29/09/2025, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 29/09/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 29/09/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 29/09/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 29/09/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1733667** e o código CRC **5B85447A**.